

Programa Mais Cultura nas Escolas

Guia de Perguntas e Respostas Frequentes

APRESENTAÇÃO

Este instrumento técnico e pedagógico foi desenvolvido com o intuito de orientar as secretarias de educação, unidades executoras próprias, escolas, gestores, coordenadores e Iniciativas Culturais Parceiras sobre a implementação e desenvolvimento do Programa Mais Cultura nas Escolas.

A partir das dúvidas e questionamentos frequentemente encaminhados à coordenação do Programa, foi possível consolidar este documento que contém informações complementares das disponibilizadas no Manual de Desenvolvimento das Atividades.

Lembramos que no hot site do Mais Cultura estão disponíveis documentos e informações pertinentes ao desenvolvimento do Programa.

(<http://www.cultura.gov.br/maisculturanasescolas>)

Recomenda-se o início do desenvolvimento dos Planos de Atividades Culturais tão logo os recursos estejam disponíveis na conta bancária da Unidade Executora Própria (UEX), com atenção ao planejamento financeiro, visto que, em 2014, os repasses de recursos do PDDE e ações agregadas serão creditados em duas parcelas iguais, de acordo com a Resolução N. 5 de 31/03/2014.

1 PERGUNTAS E RESPOSTAS FREQUENTES

1.1 Onde encontro o Edital do Programa Mais Cultura nas Escolas?

O Programa Mais Cultura nas Escolas não é estabelecido por Edital, diferentemente de grande parte das ações executadas pelo Ministério da Cultura. Trata-se de uma ação em parceria com o Ministério da Educação, regulamentada por meio de resoluções publicadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, órgão de origem dos recursos. Os projetos inscritos no Mais Cultura nas Escolas deverão ser uma ação conjunta entre as escolas, artistas e/ou entidades culturais, que elaborarão o Plano de Atividade Cultural da Escola, com o objetivo de aproximar práticas artísticas e culturais do fazer pedagógico das

escolas. A responsabilidade pela construção e gestão do Plano de Atividade Cultural é mútua, da escola e da iniciativa cultural parceira, e deve ser mantida ao longo do desenvolvimento do projeto. Maiores informações e acesso aos documentos que estruturam o Programa poderão ser encontrados no hot site <http://www.cultura.gov.br/maisculturanasescolas>.

1.2 Por que minha escola não está no Programa Mais Cultura nas Escolas?

O Programa Mais Cultura nas Escolas é uma ação interministerial, que prioriza unir forças para indução da educação integral enquanto política pública. Neste sentido, a participação da escola no Programa Mais Educação ou Ensino Médio Inovador no ano de 2012, foi um dos requisitos para a definição das escolas públicas integradas nesta proposta. Portanto, se a escola foi contemplada com os Programas de Educação Integral em ano posterior ao da referência (2012), a sua não participação deu-se por este motivo.

1.3 Não estou conseguindo localizar o Plano de Atividade Cultural da escola inscrito no SIMEC. Como devo proceder?

Uma vez salvos e enviados à avaliação MEC/MINC, os Planos de Atividade Culturais seguem registrados no SIMEC. Tanto as secretarias de educação municipais ou estaduais, como as escolas, possuem senha de acesso ao SIMEC para consultas, cadastros e gerenciamentos. Para visualizar o Plano de Atividade Cultural cadastrado pela escola, a página <http://simec.mec.gov.br> deverá ser acessada com login e senha e o módulo "Mais Cultura" deverá ser selecionado. A partir daí, as informações relacionadas à escola, ao plano de atividade cultural e as observações emitidas no processo de avaliação, poderão ser visualizadas pelo usuário.

1.4 Não estou conseguindo acessar o SIMEC. Minha senha está bloqueada. O que devo fazer?

A liberação de senha referente ao perfil de Secretaria de Educação é uma responsabilidade da equipe MEC/MINC. Neste sentido, caso a senha de acesso da SECRETARIA se encontre bloqueada, um e-mail deverá ser encaminhado ao Mais Cultura nas Escolas (maisculturanasescolas@cultura.gov.br), solicitando a liberação e informando o CPF, estado e município do usuário que encontra-se nesta situação.

A liberação de senha para as escolas é de responsabilidade das Secretarias de Educação a que as mesmas estejam vinculadas. A equipe técnica que acompanha o Programa Mais Educação já acumula expertise para proceder com esta ação. Neste

sentido, a escola que estiver com dificuldades para acessar o SIMEC, deverá entrar em contato com os responsáveis na Secretaria de Educação do seu município ou estado para o efetivo estabelecimento do acesso.

1.5 Quais foram os critérios adotados no processo de avaliação dos Planos de Atividades Culturais?

Em síntese, a avaliação e seleção dos Planos enviados à avaliação do Mais Cultura nas Escolas considerou:

- a) Priorização de Planos de Atividades de escolas "Maioria Programa Bolsa Família", ou seja, cuja maioria dos alunos matriculados (mais de 50%) é beneficiária do Programa Bolsa Família (Ministério do Desenvolvimento Social). Cabe ressaltar que o mapeamento realizado logo após o período de inscrições, constatou-se que cerca de 67% dos projetos eram oriundos dessas escolas.
- b) Distribuição macro regional, em proporcionalidade ao volume de inscrições por estado/ região. Em outras palavras, isso significa que há maior concentração de Planos de Atividade Culturais selecionados nas regiões em que as inscrições também foram mais numerosas.
- c) Distribuição em relação aos eixos temáticos, ou seja, considerou-se a seleção de modo a abranger maior diversidade de eixos temáticos possíveis nos territórios em questão.
- d) Diálogo entre Plano de Atividade Cultural e experiência da Iniciativa Cultural parceira, ou seja, relação entre atividades propostas e saberes do (a) parceiro (a) cultural.
- e) Diálogo entre Plano de Atividade Cultural e projeto pedagógico. A seleção considerou propostas que aprofundavam e/ ou ampliavam o diálogo entre atividades artísticas, culturais e os trabalhos desenvolvidos pelos docentes e/ ou pela escola como um todo. Dito de outro modo, destacaram-se Planos de Atividades Culturais capazes de proporcionar um salto qualitativo nos projetos de Educação Integral desenvolvidos nos Programas Mais Educação e Ensino Médio Inovador.
- f) Diálogo entre Plano de Atividade Cultural e a realidade do território em questão, bem como de suas potencialidades e diversidade cultural.

1.6 Como serão organizadas as atividades e qual a carga horária mínima exigida pelo Programa Mais Cultura nas Escolas?

Diferente do Programa Mais Educação, o Mais Cultura nas Escolas não estabelece uma carga horária mínima. A escola, em conjunto com a Iniciativa Cultura Parceira, planejará os dias e horários das atividades propostas no Plano Cultural de acordo com o cronograma e metodologia apresentada, de forma a promover ações coerentes com o objetivo e resultados esperados a partir da execução do projeto.

1.7 Quantos estudantes deverão ser integrados no Programa Mais Cultura nas Escolas?

O Programa Mais Cultura nas Escolas aposta na autonomia das escolas para a elaboração de projetos culturais que dialoguem com o território e sua realidade local. Neste sentido, o número de estudantes integrados no Programa Mais Cultura dependerá do projeto apresentado e sua proposta de ação. Não existe número mínimo e máximo de participantes no Programa, sendo que suas ações poderão contemplar, além dos estudantes, a própria comunidade escolar. Na inscrição realizada pela escola no SIMEC foi necessário o preenchimento do campo relacionado à "estimativa de pessoas envolvidas", sendo que uma das categorias indicadas foi a de "estudantes".

1.8 Quando devem ser iniciadas as ações do Plano de Atividade Cultural?

As atividades culturais devem começar a ser desenvolvidas assim que os recursos forem repassados as Uex pelo PDDE/FNDE. Salienta-se a necessidade de reorganizar o cronograma das atividades de acordo com o período de implementação e com possíveis necessidades de readaptação do Plano de Atividade Cultural, conforme orientações da avaliação MEC/MinC registradas na aba "Avaliação" do SIMEC.

1.9 Como a escola deve proceder com as adequações do Plano de Atividade Cultural?

A Escola e a Iniciativa Cultural Parceira deverão discutir e acordar alterações no Cronograma de Ação do Plano de Atividade Cultural, de modo a garantir condições adequadas ao desenvolvimento do projeto, atentando para as especificidades de cada atividade proposta, como também priorizar as observações contidas na aba "Avaliação" para o a adequação de ações.

A aba de "monitoramento" já está disponível no SIMEC. É importante salientar que o início das ações do Programa Mais Cultura nas Escolas não está atrelado ao preenchimento das adequações na aba monitoramento. Salienta-se a necessidade de reorganizar o cronograma das atividades de acordo com o período de implementação e com possíveis necessidades de readequação do Plano de Atividade Cultural, conforme orientações da avaliação MEC/MinC registradas na aba "Avaliação" do SIMEC, de modo que as adequações possibilitem a qualificação das ações propostas ao Programa Mais Cultura nas Escolas. A aba monitoramento foi criada com o intuito de acompanhar o desenvolvimento das atividades do Programa Mais Cultura nas Escolas, servindo também como espaço de registro de informações pedagógicas, técnicas e orçamentárias. Neste sentido, escola e Iniciativa Cultural Parceira devem preencher conjuntamente os campos que compõem o monitoramento, na perspectiva de consolidar a parceria e fortalecer a ação pedagógica no desenvolvimento do Programa Mais Cultura nas Escolas. Salienta-se que o monitoramento estará disponível e editável para possíveis alterações, atualizações e novas informações no decorrer de toda a execução do Plano de Atividade Cultural.

1.10 Ao inscrever o plano de atividade cultural no SIMEC, a escola cometeu um erro e não previu a utilização total dos recursos, sobrando valores de saldo. O que fazer? Podemos utilizar estes recursos em outras ações?

Na ocasião da readequação do cronograma, aspectos referentes à previsão orçamentária também poderão ser debatidos e revistos. Caso a escola tenha apresentado destinação de recursos incoerentes com o plano de atividade cultural e sua execução, os valores poderão ser ajustados para qualificar a execução, respeitando as categorias de capital e custeio. Salienta-se que as alterações promovidas deverão ser informadas na aba "monitoramento" no campo referente à utilização da primeira parcela dos recursos recebidos.

Importante salientar que todos os recursos deverão fomentar ações para possibilitar o desenvolvimento do Plano de Atividade Cultural e a qualificação do Programa Mais Cultura nas Escolas.

1.11 Como proceder na execução dos recursos?

Os recursos do Programa Mais Cultura nas Escolas são classificados nas categorias econômicas de despesas - custeio e capital. A categoria de custeio refere-se aos gastos com materiais de consumo e pagamentos de serviços, entre eles aqueles necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas. Já a categoria de

capital refere-se aos gastos para aquisição de materiais permanentes, instrumentos e equipamentos.

Os recursos devem ser empregados nas seguintes ações, de acordo com o Artº 5 da Resolução FNDE/MEC nº 4 de 31/04/2013, sendo que cada uma destas ações corresponde a uma determinada categoria econômica de despesa:

I - aquisição de materiais de consumo - corresponde a categoria econômica de CUSTEIO. Podem ser comprados materiais de consumo relacionados às especificidades de cada projeto, por exemplo: lápis, papel, tintas, tecidos, pincéis, sprays, partituras, cordas de instrumentos, entre outros.

II - contratação de serviços culturais necessários às atividades artísticas e pedagógicas - corresponde a categoria econômica de CUSTEIO. Esta ação deve destinar recursos para o pagamento da Iniciativa Cultural Parceira pelos seus serviços pedagógicos e artísticos prestados na escola, de acordo com a sua dedicação ao desenvolvimento do projeto.

III - contratação de serviços diversos relacionados às atividades culturais - corresponde a categoria econômica de CUSTEIO. Devem suprir os gastos com serviços, por exemplo: serviços de costureira, para confecção de figurinos.

IV - locação de instrumentos, transporte e equipamentos - corresponde a categoria econômica de CUSTEIO. Devem suprir os gastos com outros tipos de serviços, como, por exemplo: aluguel de equipamentos e instrumentos, aluguel de ônibus para transporte dos alunos.

V - aquisição de materiais permanentes - corresponde a categoria econômica de CAPITAL. Este recurso destina-se a aquisição de mobiliário, instrumentos musicais e equipamentos eletrônicos, e etc. Cabe ressaltar que os recursos devem ser aplicados de acordo com a natureza das atividades e metodologias apresentadas nos Planos de Atividades Culturais. Por exemplo: se o Plano implica grande dedicação do(a) parceiro(a), os recursos destinados à "Contratação de Serviços Culturais necessários às Atividades Artísticas e Pedagógicas" devem ser proporcionais ao trabalho que o mesmo vai realizar; os gastos com "Aquisição de Materiais de Consumo" devem ser condizentes, e proporcionais à natureza das atividades propostas.

1.12 Qual é a função do Coordenador inscrito no Plano de Atividade Cultural do Mais Cultura nas Escolas? Ele deverá receber para exercer esta função?

Os coordenadores, cuja função não podem ser remuneradas, são responsáveis por acompanhar o desenvolvimento do projeto diretamente nas escolas, como também

realizar o diálogo entre as iniciativas culturais e membros da UEx, seja em relação à execução direta do recurso, ou a possíveis alterações que precisem ser discutidas, relacionadas com questões pedagógicas e/ou operacionais previstas no plano de atividade cultural, exemplo: tipo de atividade, a frequência semanal das atividades, ou os espaços, etc. em síntese, os coordenadores tem a função de fazer a mediação entre a realização do projeto e os atores envolvidos em prol do desenvolvimento do plano na escola. Recomenda-se registrar em ata todas as decisões adotadas.

1.13 Como devo proceder na contratação e pagamento dos serviços prestados pela iniciativa cultural parceira? Qual orientação em relação ao recolhimento de impostos?

As UEx devem efetuar o pagamento às Iniciativas Culturais Parceiras, sempre em comum acordo, por meio de cheque nominal.

É necessário o preenchimento do Relatório Geral de Atividades, bem como, o contrato de prestação de serviço, parte integrante do Manual do Programa Mais Cultura que estará disponível no site do FNDE junto com a Resolução CD/FNDE Nº.04 de 31/03/2014.

A contratação de serviços de pessoas físicas e jurídicas deverá seguir as normas da Resolução CD/FNDE Nº 9 de 2/03/2011.

O Pagamento da Iniciativa Cultural Parceira pode ser realizado em uma ou mais parcelas a partir do acordo entre a Unidade Executora Própria e a Iniciativa Cultural.

O pagamento dos serviços prestados por Pessoa Física deverá ser realizado com cheque nominal, sendo que o prestador emitirá recibo conforme orientações do § 1º do Art. 6º da Resolução CD/FNDE nº 9 de 2/03/2011.

O pagamento dos serviços prestados por Pessoa Jurídica deverá ser realizado com cheque nominal para a empresa ou entidade, sendo que a mesma emitirá nota fiscal conforme orientações do § 1º do Art. 6º da Resolução CD/FNDE nº 9 de 2/03/2011.

OBS. Quanto aos pagamentos e recolhimentos fiscais, faz-se necessário que as UEx e Iniciativas Culturais Parceiras consultem o setor contábil de suas respectivas Prefeituras para a compreensão geral das suas responsabilidades fiscais e tributárias.

Para os dispêndios com impostos e tributos, quando incidirem sobre os serviços contratados, procure utilizar recursos de outras ações previstas no Programa Mais

Cultura, desde que na categoria econômica de custeio, com isso evita-se o comprometimento do recurso destinado ao pagamento dos serviços prestados pela Iniciativa Cultural Parceira.

1.14 O Programa Mais Cultura prevê a contratação de oficinairos e monitores?

O Programa Mais Cultura nas Escolas NÃO prevê a contratação de oficinairos e monitores. A escola, ao elaborar o Plano de Atividade Cultural, o fez juntamente a uma Iniciativa Cultural Parceira. A pessoa física ou jurídica indicada como parceira da escola será a responsável pela mediação pedagógica nos processos de aprendizagem e pelo desenvolvimento das ações propostas no plano de atividade cultural.

1.15 Como a escola irá fazer para justificar a contratação da Iniciativa Cultural Parceira, visto que o FNDE exige a apresentação de três orçamentos para a prestação de contas?

Conforme o § 7º da Resolução/CD/FNDE nº 9, de 02/03/2011, as pesquisas de preços, quando não realizadas com o número mínimo de 3 (três) fornecedores e/ou prestadores de serviços, só serão aceitas se acompanhadas de justificativa circunstanciada que comprove a inviabilidade de atendimento dessa exigência. Para a elaboração desta justificativa, orientamos que sejam consideradas e mencionadas as experiências do parceiro cultural e o seu histórico de atuação, a fim de demonstrar a capacidade pedagógica e cultural do mesmo, para o desenvolvimento satisfatório do Plano de Atividade. Lembramos que a prestação de serviço a ser executada pela Iniciativa Cultural Parceira deverá estar devidamente regulamentada por contrato firmado entre as partes (UEx e Iniciativa Cultural Parceira), que definirá obrigações e responsabilidades, além dos valores a serem pagos aos serviços do profissional ou entidade indicada como parceira.

1.16 Qual valor a ser pago na contratação dos serviços pedagógicos e culturais que serão executados pela Iniciativa Cultural Parceira?

O pagamento dos serviços prestados pela Iniciativa Cultural Parceira será efetivado dada a dedicação deste profissional ou entidade no desenvolvimento do plano de atividade cultural selecionado. Diferentemente do Programa Mais Educação, que estabelece uma tabela indicativa para o ressarcimento do trabalho voluntário, o Programa Mais Cultura nas Escolas não define valores a serem pagos pela contratação dos serviços prestados pela Iniciativa Cultural Parceira.

De acordo com a Resolução nº 4, de 31/03/2014, as atividades culturais deverão: I - desenvolver processos artísticos e culturais contínuos, podendo ser realizadas dentro do espaço escolar, de acordo com a disponibilidade da escola, ou fora dele, sob orientação pedagógica da escola; II - contribuir para a promoção e reconhecimento de territórios educativos por meio da integração dos espaços escolares com equipamentos públicos, espaços culturais diversos, centros culturais, bibliotecas públicas, praças, parques, museus e cinemas, valorizando o diálogo entre saberes comunitários e escolares; III - procurar integrar espaços escolares com espaços culturais diversos, como equipamentos públicos de promoção à cultura, centros culturais, bibliotecas públicas, pontos de cultura, praças, parques, museus e cinemas.

1.17 A iniciativa cultural não poderá mais participar do Programa Mais Cultura por questões pessoais? O que a escola deverá fazer neste caso?

A escola que se encontra nesta situação poderá desenvolver o Plano de Atividade com outra Iniciativa Cultural, desde que este novo parceiro(a) apresente experiências e/ ou áreas de atuação semelhantes as do parceiro(a) anterior e que seja capaz de executar o Plano de Atividade Cultural aprovado no SIMEC. A alteração da Iniciativa Cultural Parceira deverá estar registrada e justificada em ata junto ao conselho escolar.

1.18 A Iniciativa Cultural Parceira da escola foi cadastrada com CPF. Em virtude da alta carga tributária que incide sobre serviços prestados por pessoas físicas, e considerando que a Iniciativa Cultural Parceira possui CNPJ (sócio de uma empresa / Microempreendedor Individual / Cooperado em Cooperativa / Associado em Associação) como proceder para a alteração do seu cadastro de pessoa física para pessoa jurídica?

Aqui não está em questão a substituição do parceiro, e sim a alteração de seu cadastro de pessoa física para pessoa jurídica. Para proceder com tal alteração, recomenda-se a elaboração de ata junto ao conselho escolar que apresente as justificativas da mudança cadastral da Iniciativa Cultural Parceira. Na aba "monitoramento", disponível no SIMEC para preenchimento, esta alteração deverá ser informada.

1.19 A escola estabeleceu parceria com pessoa/entidade vinculada ao serviço público, sendo que a previsão orçamentária definiu valores para seu pagamento. Como proceder nesta situação?

Segundo o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE/MEC, a parceria com pessoas ou entidades vinculadas ao serviço público é possível desde que NÃO SEJAM REMUNERADAS. Conforme previsto pela Resolução nº 10 de 18/04/2013 (Capítulo III, Art.4º, § 1º, III), AGENTES PÚBLICOS NA ATIVA NÃO PODEM RECEBER RECURSOS DO PDDE/ FNDE. Portanto, os recursos do Mais Cultura nas Escolas não poderão ser utilizados para contratação de iniciativas culturais que sejam agentes públicos, entidades públicas e/ou prestadores de serviço de vínculo temporário com o serviço público.

No caso de existir o acordo entre ambas as partes pela continuidade da parceria e considerando as determinações do FNDE, os valores indicados para o pagamento dos serviços prestados pelo parceiro cultural deverão ser destinados à outras ações que venham qualificar o plano de atividade cultural, respeitando a categoria de custeio deste recurso.

1.20 Existe prazo para início e conclusão dos projetos aprovados?

Orienta-se o início das ações do Mais Cultura nas Escolas assim que os recursos forem repassados para a UEx. Considerando as adequações que necessitam ser efetivadas no cronograma e, caso apontado no processo de avaliação, no Plano de Atividade Cultural, destaca-se que o projeto a ser desenvolvido deverá respeitar o § 1º do Art. 5º da Resolução nº 04 FNDE de 31/03/2014, que trata do tempo mínimo de seis meses para o desenvolvimento do Plano de Atividade Cultural. A conclusão do Plano de Atividade Cultural se dará quando o cronograma for cumprido e os recursos executados, possivelmente no primeiro semestre de 2015.

1.21 A quem compete à gestão dos recursos do Programa Mais Cultura nas Escolas?

A gestão do recurso compete à Unidade Executora Própria (UEx) , responsável pela aquisição dos materiais e equipamentos, contratação e pagamentos dos serviços e prestação de contas. Isso não impede o diálogo compartilhado junto à Iniciativa Cultural Parceira para o planejamento e execução dos recursos.

1.22 A quem compete a parte pedagógica do Programa Mais Cultura nas Escolas?

Assim como o processo de adesão ao Mais Cultura nas Escolas previu a parceria entre escola e Iniciativa Cultural na elaboração do Plano de Atividades, a organização e proposta pedagógica também caberá a estas duas partes especialmente.

1.23 Como será a prestação de contas?

A prestação de contas dos recursos transferidos às Unidades Executoras Próprias (UEX), deverão ser encaminhadas às Entidades Executoras (EEX) - prefeituras municipais ou secretarias estaduais e distrital de educação - às quais se vinculem as escolas que representam, até o último dia útil de janeiro do ano subsequente à efetivação do crédito nas correspondentes contas correntes específicas, devendo ser constituídas:

- a) do demonstrativo da execução da receita e da despesa e de pagamentos efetuados;
- b) dos extratos bancários da conta bancária específica em que os recursos foram depositados e das aplicações financeiras realizadas;
- c) da conciliação bancária, se for o caso; e
- d) de outros documentos que concorram para a inequívoca comprovação da destinação dada aos recursos.

Os documentos comprobatórios de despesas, tais quais, notas fiscais, faturas e recibos, devem ficar, os originais, arquivados na sede da escola, apresentando apenas as cópias de tais comprovantes quando da apresentação da prestação de contas. Recomenda-se a leitura da Resolução nº 15, de 10/07/2014, que dispõe sobre as prestações de contas das entidades beneficiadas pelo PDDE e suas ações agregadas.

1.24 É possível fazer a reprogramação de recursos?

Recomenda-se o uso dos recursos no ano do repasse. Entretanto, de acordo com a Resolução nº 5 de 31/03/2014, os saldos de recursos financeiros existentes em 31 de dezembro de 2014 poderão ser reprogramados pela EEX, UEX e EM, obedecendo às classificações de custeio e capital nas quais foram repassados, para aplicação no exercício seguinte, com estrita observância de seu emprego nos objetivos da ação programática. A reprogramação, independente do montante do saldo, não implicará em dedução do repasse previsto para o exercício de 2015.